



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ASSU - 11ª VARA FEDERAL
Rua Desportista Manoel de Melo Montenegro, 110 - Novo Horizonte, Tel. (84) 3331-2704
Atendimento: de 2ª a 6ª das 09:00h às 18:00h - Email: sec11vara@jfrn.gov.br

EDITAL DE INSCRIÇÃO

EDI.0011.000006-0/2011

ADVOGADOS DATIVOS DA 11ª VARA FEDERAL

O DIRETOR EM SUBSTITUIÇÃO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ASSU/RN, Dr. Bernardo Lima Vasconcelos Carneiro, no uso das atribuições legais e regimentais e

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 558, de 22 de Maio de 2007, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe acerca do cadastramento e pagamento de advogados dativos;

CONSIDERANDO a inexistência de advogados voluntários cadastrados junto a esta subseção judiciária em Assu/RN;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da assistência judiciária para o devido andamento processual;

FAZ SABER, a todos os interessados, que, **a partir do dia 09 de Janeiro de 2012**, estarão abertas as inscrições para a elaboração do cadastro de ADVOGADOS DATIVOS, junto à 11ª Vara Federal, nos termos e disposições a seguir.

1. DISPOSIÇÕES

1.1 A fixação dos honorários dos advogados dativos observará a complexidade do trabalho, a diligência, o zelo profissional e o tempo de tramitação do processo, devendo ser



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ASSU - 11ª VARA FEDERAL
Rua Desportista Manoel de Melo Montenegro, 110 - Novo Horizonte, Tel. (84) 3331-2704
Atendimento: de 2ª a 6ª das 09:00h às 18:00h - Email: sec11vara@jfrn.gov.br

observado o art. 2º da Resolução nº 558, de 22 de Maio de 2007, do Conselho da Justiça Federal.

- 1.2 É vedada a remuneração do advogado dativo quando a sentença definitiva contemplá-lo com honorários resultantes da sucumbência.
- 1.3 Eventual impugnação do advogado dativo quanto ao valor arbitrado pelo juiz a título de honorários, sua ausência, ou ainda atraso no pagamento da quantia estabelecida pelo juiz, que possa vir a caracterizar inobservância das regras estabelecidas pela Resolução nº 558, de 22 de Maio de 2007, do Conselho da Justiça Federal, somente poderá ser efetivada junto às Corregedorias ou às Direções de Foro, conforme o caso, não podendo implicar em paralisação ou atraso no andamento do processo.
- 1.4 Em hipótese alguma o advogado dativo poderá postular, pactuar ou receber qualquer valor, bem ou vantagem da parte assistida, seja a que título for, ensejando, a violação de tal dispositivo, sua imediata exclusão do cadastro, sem prejuízo de outras sanções;
- 1.5 O pedido de exclusão ou de suspensão não desonera o profissional de seus deveres para com os assistidos que já lhe tenham sido encaminhados, devendo prosseguir atuando nos feitos correspondentes enquanto eventual renúncia não produzir efeitos, na forma do Código de Processo Civil;
- 1.6 É vedado ao advogado dativo apresentar-se, em qualquer circunstância, sob o título de defensor federal, ou utilizar expressões assemelhadas, que possam induzir à conclusão de



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ASSU - 11ª VARA FEDERAL
Rua Desportista Manoel de Melo Montenegro, 110 - Novo Horizonte, Tel. (84) 3331-2704
Atendimento: de 2ª a 6ª das 09:00h às 18:00h - Email: sec11vara@jfrn.gov.br

se tratar de Defensor Público da União, ocupante de cargo público ou ainda de integrante de entidade pública oficial;

- 1.7 O cadastramento ou a atuação, como advogado dativo, não cria vínculo empregatício, funcional ou de qualquer outra natureza, entre o advogado e a Justiça Federal, ou entre este e a União Federal;
- 1.8 O advogado dativo promoverá todos os esforços necessários à defesa dos interesses do assistido, zelando pela reunião da documentação necessária, pelo encaminhamento da demanda no prazo de 30 (trinta) dias e pelo acompanhamento integral do processo, até o trânsito em julgado da sentença, e respectivo cumprimento, incumbindo-lhe ainda orientar, quando solicitado, o assistido acerca da evolução do processo;
- 1.9 Caberá ao juiz do processo exercer o controle sobre a assistência judiciária prestada pelo advogado dativo, podendo inclusive substituí-lo, fazendo-o, neste último caso, “fundamentadamente”.

2. CRITÉRIOS DE ADMISSÃO

- 2.1 **Gerais:** idade mínima de 18 anos; pleno gozo dos direitos políticos; ser brasileiro nato ou naturalizado; ausência de incapacidade que impossibilite o exercício da função e reputação ilibada, comprovada através de certidões das distribuições cíveis e criminais das Justiças Estadual e Federal.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ASSU - 11ª VARA FEDERAL
Rua Desportista Manoel de Melo Montenegro, 110 - Novo Horizonte, Tel. (84) 3331-2704
Atendimento: de 2ª a 6ª das 09:00h às 18:00h - Email: sec11vara@jfrn.gov.br

2.2 Específicos:

- ser Bacharel em Direito com inscrição regular na OAB/RN como advogado;
- ausência de penalidade disciplinar imposta pela referida entidade, comprovada através de certidão emitida por aquela entidade.

3. PERÍODO E FORMA DE INSCRIÇÃO

3.1 De **09 a 30 de Janeiro de 2012**, durante o horário de 09:00 horas às 18:00 horas, devendo o interessado apresentar-se pessoalmente na sede desta Subseção Judiciária Federal em Assu/RN. Poderá também o advogado enviar requerimento expresso para o endereço eletrônico sec11vara@jfrn.jus.br, devendo anexar junto a este a documentação necessária (Carteira da OAB, endereço funcional, currículo, número de telefone, certidões entre outros requeridos neste edital).

4. DA DESIGNAÇÃO

4.1 O advogado dativo somente assume tal condição no processo após a designação pelo juiz da causa, constituindo o cadastramento mero procedimento administrativo prévio. Tal nomeação poderá ser feita de forma efetiva ou apenas para o ato (*ad hoc*). No que tange à forma de atuação, o profissional cadastrado poderá fazer parte de uma equipe plantonista, a critério do Juiz Competente.

5. PERÍODO DE EXERCÍCIO

5.1 A critério do Diretor da Subseção Judiciária Federal de Assu/RN.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ASSU - 11ª VARA FEDERAL
Rua Desportista Manoel de Melo Montenegro, 110 - Novo Horizonte, Tel. (84) 3331-2704
Atendimento: de 2ª a 6ª das 09:00h às 18:00h - Email: sec11vara@jfrn.gov.br

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Para que chegue ao conhecimento de todos, determinou o Diretor em Substituição da Subseção Judiciária Federal de Assu/RN a expedição do presente edital, o qual será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Determinou ainda o envio de cópia deste edital à Ordem dos Advogados do Brasil em Assu/RN no intuito de dar publicidade entre os profissionais do Estado.

Assu, 13 de Dezembro de 2011.

BERNARDO LIMA VASCONCELOS CARNEIRO

Diretor em Substituição da Subseção Judiciária de Assu/RN